



23 de fevereiro de 2015

018/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários.

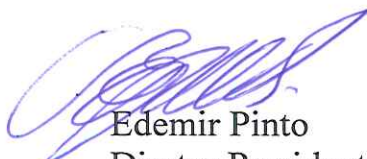
A BM&FBOVESPA divulgou, por meio do Ofício Circular 006/2014-DP, o Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento), em vigor desde **18/08/2014**.

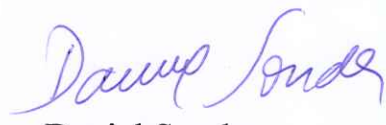
Conforme disposto no item 11.6 do Regulamento, os emissores já listados na BM&FBOVESPA antes de sua entrada em vigor teriam prazo até **18/08/2015** para se adaptarem às regras previstas no documento. Entre as adaptações necessárias, está a inclusão, no estatuto social das companhias, no regulamento dos fundos de investimento ou em instrumento equivalente para os demais emissores listados, de previsão expressa referente à retirada e à exclusão dos valores mobiliários admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, nos termos do item 8.1 do Regulamento.

Em relação exclusivamente à referida obrigação, em atendimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira de Companhias Abertas (Abrasca) em 13/02/2015, e devido a discussões em curso envolvendo alterações pontuais do Regulamento, o Diretor Presidente da BM&FBOVESPA, com fulcro no item 4.5 (a) do Regulamento, torna público haver suspenso, por período indeterminado, porém não inferior a **18/08/2016**, o prazo para adaptação de estatutos sociais, de regulamentos ou de instrumentos equivalentes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Regulação de Emissores, pelos telefones (11) 2565-7004/7360.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Daniel Sonder
Diretor Executivo Financeiro,
Corporativo e de Relações com
Investidores

